



**Município de Santana
Câmara Municipal**

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DECORATIVA DO NATAL 2022



Caderno de Encargos – Concurso Público

Novembro de 2022



Município de Santana

Câmara Municipal

Caderno de Encargos – Aquisição de serviços para a execução da iluminação decorativa do Natal 2022.

Capítulo I

Cláusulas Gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **“Aquisição de serviços para a execução da iluminação decorativa do Natal 2022”**, nos termos e condições deste caderno de encargos e respetivos anexos, do qual fazem parte integrante.
2. O procedimento é dividido em **dois Lotes**:
 - **Lote 1 – Iluminação da Freguesia de Santana**
 - **Lote 2 – Iluminação pelo Concelho de Santana**

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) O suprimimento dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Produção de efeitos e prazo de vigência do Contrato

Sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar, o contrato a celebrar terá início no dia da sua assinatura (previsivelmente na segunda quinzena do mês de novembro de 2022) e



Município de Santana

Câmara Municipal

Caderno de Encargos – Aquisição de serviços para a execução da iluminação decorativa do Natal 2022.

manter-se-á em vigor até à conclusão dos serviços objeto deste procedimento (previsivelmente até dia 08 de janeiro de 2022).

Cláusula 4.ª

Obrigações gerais do prestador de serviços

Sem prejuízo de outras, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário a obrigação principal de assegurar a realização dos trabalhos estipulados na Parte II do presente Caderno de Encargos, assim como o cumprimento das seguintes obrigações gerais:

- a) Atuar com zelo e diligência, devendo observar os prazos que lhe forem fixados para a execução dos serviços;
- b) Afetar, para a prestação dos serviços, as habilitações, a capacidade, a especialização e a experiência necessária para assegurar um elevado padrão de qualidade na execução dos serviços, bem como para dar, em tempo útil, uma resposta e correção rápida a qualquer problema relativo à qualidade dos serviços por si prestados;
- c) Cumprir todas as instruções e diretivas gerais dadas pela entidade adjudicante;
- d) Cumprir com as disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal afeto à prestação de serviços;
- e) Guardar sigilo sobre toda a informação e documentação técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato;
- f) Para efeitos da alínea anterior, a informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato;
- g) Não alterar as condições de prestação do serviço contratado;
- h) Recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo;
- i) Comunicar antecipadamente ao Município de Santana os factos que tornem total ou parcialmente impossível o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado;
- j) Não se opor e colaborar ativamente relativamente às tarefas de acompanhamento, ações de fiscalização e vistoria técnicas que sejam levadas a cabo pela entidade adjudicante;
- k) Diligenciar pelo conhecimento dos locais da prestação dos serviços e tomar conhecimento de todas as dificuldades, situações agravantes ou condicionantes na execução dos mesmos,



Município de Santana

Câmara Municipal

Caderno de Encargos – Aquisição de serviços para a execução da iluminação decorativa do Natal 2022.

pelo que não serão aceites quaisquer reclamações baseadas na falta de conhecimento do local, das suas condições e facilidades de acesso;

- I) Garantir que durante a vigência do contrato não se venha a verificar qualquer dos impedimentos previstos no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 5.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo expresso na cláusula anterior mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 6.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso o contraente público venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o prestador de serviços indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 7.ª

Garantia técnica

O prestador de serviços fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues à entidade adjudicante em execução do contrato, às exigências legais, obrigações de fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 8.ª

Execução dos serviços e desmontagem

1. Os bens e os serviços objeto do contrato devem ser disponibilizados e executados atempadamente, de acordo com a data prevista na Parte II da presente peça procedimental.
2. A eventual construção de estruturas deve obedecer às especificações técnicas e normas oficiais em vigor.



Município de Santana

Câmara Municipal

Caderno de Encargos – Aquisição de serviços para a execução da iluminação decorativa do Natal 2022.

3. A desmontagem dos equipamentos e estruturas deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis sobre a data de “encerramento” também prevista na Parte II da presente peça procedimental.

Cláusula 9.ª

Seguros e responsabilidades

1. É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura da atividade que exerce, através de contratos de seguro, incluindo riscos com terceiros.
2. O Município de Santana pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços providenciá-lo no prazo de 5 dias úteis.
3. É da responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos corporais ou materiais causados ao Município de Santana ou a terceiros, por força das operações de construção, transporte, eletrificação, montagem, utilização e desmontagem, e que possam ocorrer durante o período em que as instalações se encontrarem em funcionamento.
4. O adjudicatário é o único responsável pela execução da totalidade dos trabalhos contratados.
5. A responsabilidade referida no número anterior implica que é da responsabilidade do adjudicatário todas as alterações, reparações e substituições indispensáveis ao exato e pontual cumprimento do contrato e ainda das indemnizações justificadas por prejuízos causados por deficiências, erros ou atrasos que lhe possam ser imputados.
6. É da total responsabilidade da empresa adjudicatária, a obtenção de quaisquer autorizações eventualmente necessárias.
7. Quaisquer pessoas que no âmbito do contrato exerçam funções por conta do adjudicatário são, para todos os efeitos, consideradas como órgãos ou agentes do adjudicatário, respondendo este por todos os atos, sem prejuízo da responsabilidade que o Município de Santana possa diretamente exigir-lhes.

Cláusula 10.ª

Vistoria

1. Compete ao Município de Santana, no prazo máximo de 3 (três) dias após a entrada em funcionamento da iluminação decorativa objeto do presente procedimento, proceder à respetiva vistoria técnica, no sentido de verificar se os trabalhos executados foram prestados e realizados de acordo com as especificações técnica definidas na Parte do II do presente Caderno de Encargos, da qual será lavrado auto.



Município de Santana

Câmara Municipal

Caderno de Encargos – Aquisição de serviços para a execução da iluminação decorativa do Natal 2022.

2. No caso da vistoria a que se refere o número anterior não comprovar a conformidade com as exigências legais ou caso existam discrepâncias com as especificações técnicas definidas na Parte II do presente Caderno de Encargos, competirá ao adjudicatário, à sua custa e no prazo que for determinado pelo Município de Santana, proceder às alterações, correções e complementos necessários para garantir o cumprimento integral do contrato.
3. Após a realização das alterações previstas no número anterior, se for caso disso, o Município de Santana procede a nova vistoria, novamente lavrada em auto, e, comprovando-se que a intervenção levada a cabo pelo prestador de serviços foi realizada de acordo com as exigências legais e que inexistem discrepâncias com as especificações técnicas definidas na Parte II do presente Caderno de Encargos, deverá ser emitida, no prazo máximo de 8 (oito) dias a contar do termo dessa vistoria, declaração de aceitação dos serviços prestados.

Cláusula 11.ª

Preço contratual

1. Pela prestação do serviço objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Santana pagará ao fornecedor de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço a que se refere o número anterior, inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 12.ª

Preço base

1. O preço base do presente procedimento é de **74 590,08 € (setenta e quatro mil e quinhentos e noventa euros, e oito cêntimos)**, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, sendo este o preço máximo que a entidade Adjudicante se dispõe pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.
2. O preço referido no número anterior encontra-se dividido por **2 Lotes**, identificados da seguinte forma:

Lotes	Designação	Preço Base por Lote
1	Lote 1 – Iluminação da Freguesia de Santana	50 890,08 €
2	Lote 2 – Iluminação pelo Concelho de Santana	23 700,00 €



Município de Santana

Câmara Municipal

Caderno de Encargos – Aquisição de serviços para a execução da iluminação decorativa do Natal 2022.

Cláusula 13.ª

Condições de pagamento

1. A quantia devida nos termos das cláusulas anteriores será paga no final da execução do contrato, numa única prestação, no prazo máximo de 30 dias e após cumpridas todas as obrigações contratuais e formalidades legais – conferência da situação contributiva e tributária do prestador de serviços – e a receção pelo Município de Santana da respetiva fatura, a qual deverá ser emitida até ao quinto dia útil seguinte após a conclusão dos serviços.
2. Em caso de discordância por parte do Município de Santana, quanto ao valor indicado na fatura, deve comunicar ao fornecedor de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou nota de crédito.
3. Ao Município de Santana reserva-se o direito de proceder à devolução de qualquer fatura que não contenha expressamente identificado o número de compromisso a que diz respeito.
4. Em caso de devolução de fatura nos termos do número anterior, o prazo de pagamento referido no n.º 1 desta cláusula será contado a partir da data de receção da fatura onde conste o número da respetiva nota de encomenda.

Cláusula 14.ª

Penalidades

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento das datas, prazos de execução dos trabalhos objeto do contrato ou o não cumprimento das especificações definidas para os mesmos, poderá ser aplicada uma penalidade de 2,5% por cada dia de atraso, calculado sobre o valor dos bens em falta, até ao máximo de 20% do valor contratual;
 - b) Quando o limite referido na alínea anterior for alcançado e a Câmara Municipal de Santana decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar um grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%, de acordo com o definido no artigo 329.º do Código dos Contratos Públicos;
 - c) Na determinação da gravidade do incumprimento, a Câmara Municipal de Santana tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
2. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.



Município de Santana

Câmara Municipal

Caderno de Encargos – Aquisição de serviços para a execução da iluminação decorativa do Natal 2022.

3. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 15.ª

Casos de força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se com tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este integre, bem como sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar caso de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.



Município de Santana

Câmara Municipal

Caderno de Encargos – Aquisição de serviços para a execução da iluminação decorativa do Natal 2022.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período comprovadamente correspondente ao impedimento resultante de força maior.

Cláusula 16.ª

Resolução do contrato pelo contraente público

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do Contrato de Prestação de Serviços e de outros aqui previstos, o Município de Santana pode resolver o Contrato nos seguintes casos:
 - a) Incumprimento, ainda que parcial, do Contrato de Prestação de Serviços por facto imputável ao Adjudicatário;
 - b) A prática de atos dolosos ou negligentes que alterem o bom fornecimento;
 - c) O não cumprimento definitivo das obrigações assumidas em todo o articulado do presente caderno de encargos.
 - d) Incumprimento, por parte do Adjudicatário, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
 - e) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas pelo Adjudicatário com inobservância dos termos e limites previstos na lei e ou no presente Caderno de Encargos;
 - f) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;
 - g) Se o Prestador de Serviços for dissolvido ou se o mesmo se apresentar à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;
 - h) Se o Adjudicatário não contratar e mantiver válidos os seguros, nos termos exigidos pelo presente Caderno de Encargos;
 - i) Se o Adjudicatário prestar informações falsas à Entidade Adjudicante, salvo se o Adjudicatário demonstrar falta de intencionalidade na prestação dessa informação;
 - j) Se o Adjudicatário for condenado, por sentença transitada em julgado, por qualquer delito que afete de forma grave a sua honorabilidade;
 - k) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
2. Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do Adjudicatário, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo de a Entidade Adjudicante poder executar as garantias prestadas.
3. No caso previsto na alínea k) do número anterior, o Adjudicatário tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.



Município de Santana

Câmara Municipal

Caderno de Encargos – Aquisição de serviços para a execução da iluminação decorativa do Natal 2022.

4. A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao Adjudicatário o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância.
5. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração escrita enviada pela Entidade Adjudicante ao Adjudicatário com 10 (dez) dias de antecedência relativamente à respetiva produção de efeitos e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela Entidade Adjudicante.
6. O disposto nos números anteriores não prejudica a aplicação de sanções ao Adjudicatário que se mostrem devidas nos termos do Contrato, assim como as indemnizações legais e contratuais devidas à Entidade Adjudicante.

Cláusula 17.ª

Resolução do por parte do fornecedor

O fornecedor pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332.º do CCP.

Cláusula 18.ª

Gestor do contrato

1. Nos termos do artigo 96.º, conjugado com o artigo 290.º-A do CCP, será designado um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.
2. Sem prejuízo das funções atribuídas ao gestor do Contrato no artigo 290.º-A do CCP, compete-lhe ainda acompanhar o cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados na Região Autónoma da Madeira, nomeadamente a entrega dos documentos identificados no artigo «7.º-A – Execução do Contrato», aditado ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, que republica, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, o artigo 7.º-A, com a seguinte redação:
 - 1 - *Durante o prazo de vigência do contrato, incluindo quaisquer prorrogações do prazo de execução, o cocontratante e, caso existam, os subcontratados devem proceder à entrega dos documentos identificados na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º, sem prejuízo do disposto no seu n.º 5.*
 - 2 - *No caso de empreitadas de obras públicas, os documentos exigidos no número anterior devem ser apresentados até à receção provisória da totalidade da obra, devendo ser entregues antes da respetiva vistoria.*



Município de Santana Câmara Municipal

Caderno de Encargos – Aquisição de serviços para a
execução da iluminação decorativa do Natal 2022.

3 - Na aquisição de bens móveis, os documentos exigidos no n.º 1 devem ser apresentados até à receção da totalidade dos bens fornecidos, devendo ser apresentados entre a entrega e a receção dos bens objeto do contrato.

4 - Quanto à aquisição de serviços, os documentos referidos no número anterior devem ser apresentados até ao termo da prestação do serviço, devendo ser entregues em simultâneo com o pedido de pagamento.

Cláusula 19.ª

Confidencialidade e Proteção de dados Pessoais

1. O Cocontratante e os seus colaboradores devem guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Contraente Público, de que possam ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação abrangidas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Cocontratante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O Cocontratante e respetivos colaboradores, independentemente do vínculo contratual, encontra-se sujeito à aplicação do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

Cláusula 20.ª

Contagem dos prazos

Os prazos de execução previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 21.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.



Município de Santana

Câmara Municipal

Caderno de Encargos – Aquisição de serviços para a execução da iluminação decorativa do Natal 2022.

Cláusula 22.ª

Deveres de informação

1. Cada uma das partes deve informar de imediato a outra sobre quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e que possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com as regras gerais da boa fé.
2. Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.
3. No prazo de dez dias após a ocorrência de tal impedimento, a parte deve informar a outra do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do contrato.



Município de Santana

Câmara Municipal

Caderno de Encargos – Aquisição de serviços para a execução da iluminação decorativa do Natal 2022.

Parte II

Obrigações específicas e especificações técnicas

Cláusula 23.ª

Especificações técnicas e calendarização do evento

1. A informação que se segue concretiza os locais, as quantidades, as características e as especificações dos equipamentos/bens objeto do presente procedimento pré-contratual e ainda das tarefas complementares a executar pela parte adjudicatária.
2. A iluminação decorativa objeto do contrato que se pretende celebrar **deverá estar em pleno funcionamento desde o dia 08 de dezembro de 2022**, mantendo-se “em vigor” **até ao dia 08 de janeiro de 2023**.
3. Será da responsabilidade do adjudicatário a requisição dos contadores elétricos à EEM – Empresa de Eletricidade da Madeira, em nome do Município de Santana, que assim liquidará as respetivas faturas.
4. As localizações das ruas, nomes e distâncias das mesmas encontram-se identificadas nos mapas em anexo ao presente caderno de encargos.
5. O procedimento encontra-se dividido em **dois Lotes**, que deverão ser concretizados de acordo com as seguintes caracterizações / especificações técnicas:

A. Lote 1 – Iluminação na Freguesia de Santana:

Lote 1:

LISTA DE MOTIVOS DE NATAL NO MUNICIPIO DE SANTANA - 2022

LOCAL	DESCRIÇÃO	QUANT.	DIMENSÕES
a) “Reta do Barreiro” - Avenida 25 de Maio (rotunda do Continente à rotunda do Parque Temático)	20 laterais. Cortina de luz com floco de neve / Branco quente. 2 x 6 mt. (L. x Alt.)	20 unid.	2 m x 6 m
b) Rua Comandante Camacho de Freitas	10 Aéreos. Estrelas cadentes em painel céu de luz / Azul e branco quente	10 unid.	6,5 m x 2 m
c) Rotunda “Continente”	1 Pórtico 7 x 4 mt (C. x Alt.). Entradas alusivas ao Natal, pinheirinhos de Natal estilizados com estrelas e bolas 3D cintilantes / Branco frio e branco quente. (9 peças)	1 unid.	7 m x 4 m
d) Rotunda de Santo António	Motivo destacado. 4 Estrelas em volta da rotunda com 1 letreiro “Boas Festas” / Branco quente. 3 Projetores / Azuis.	1 unid.	Estrelas: 2 m x 2,5 m; Letreiro: 3 m x 1 m
e) Praça em frente à Igreja de Santana	2 Selfie Points. Bolas de Natal estilizadas com passagem interior / Branco quente.	1 unid.	3 m x 3,5 m



Município de Santana

Câmara Municipal

Caderno de Encargos – Aquisição de serviços para a execução da iluminação decorativa do Natal 2022.

f) Rua Santa Ana	5 Aéreos. Céu de Natal estrelado cintilante / Branco quente.	5 unid.	7 m x 2 m
g) Rua Dr. Agostinho Cardoso	19 Laterais. Painel de luz com jóia de Natal / Azul e branco quente.	19 unid.	1,6 m x 6,5 m
h) Avenida Manuel Marques da Trindade (do cruzamento em frente à CMS até ao cruzamento com a Rua Dr. Albino Menezes)	22 Laterais. Cortinas de luz com estrelas cintilantes / Branco quente e azul.	22 unid.	2 m x 6 m
i) Rua Dr. João Abel de Freitas (desde o miradouro até ao Santanense)	10 Laterais. Pinheirinhos de Natal / Branco quente, azul e vermelho	10 unid.	2 m x 6 m
j) Rua Cónego Fernando + Rua João de Almada	7 + 5 Aéreos. Laçarotes com elegantes hastes de luz com escorrimento cintilante / Branco frio e vermelho	12 unid.	6 m x 2 m
k) Rua Dr. João Abel de Freitas (desde o Santanense até à Igreja)	7 Aéreos. Laçarotes elegantes de Natal / Branco frio e branco quente	7 unid.	3,5 m x 2,5 m
l) Avenida 25 de Maio (da rotunda do Parque Temático ao cruzamento com a Rua Dr. João de Almada (frente à CMS))	1 Teto com 30 peças no mínimo. Estrelas duplas gigantes com bolas 3D / Branco quente e Branco frio.	1 unid.	250 m x 6,5 m
m) Rotunda "Parque Temático"	1 Pórtico. Entrada estilizada natalícia / B. Quente. e B. frio. 6 Meias bolas / Branco frio 2 Pinheirinhos de Natal / Branco quente. 1 Estrela natalícia grande / B. frio e B. quente. 2 Estrelas natalícias pequenas / B. quente. 1 Letreiro Boas Festas / Branco quente	- 1 6 2 1 2 1	- 8 m x 4,5 m 1x0,5mt 1x3mt 2x2mt 0,8x0,8mt 3,2 m x 0,9 m
n) Praça em frente à Câmara Municipal	1 Árvore de Natal com passagem interior / Branco quente e verde	1	7 m x 18 m (Diam. x Alt.)
Outras características técnicas gerais: - Mastros revestidos com polietileno; - Estruturas em alumínio; - Néon Led; - String Led;			
As imagens abaixo ilustradas são o mais aproximadas possível dos motivos pretendidos:			



Município de Santana Câmara Municipal

Caderno de Encargos – Aquisição de serviços para a
execução da iluminação decorativa do Natal 2022.

- a) “Reta do Barreiro” - Avenida 25 de Maio (rotunda do Continente à rotunda do Parque Temático):



- b) Rua Comandante Camacho de Freitas:





Município de Santana Câmara Municipal

Caderno de Encargos – Aquisição de serviços para a
execução da iluminação decorativa do Natal 2022.

c) Rotunda “Continente”:



d) Rotunda de Santo António:





Município de Santana Câmara Municipal

Caderno de Encargos – Aquisição de serviços para a
execução da iluminação decorativa do Natal 2022.

e) Praça em frente à igreja de Santana:



f) Rua Santa Ana:

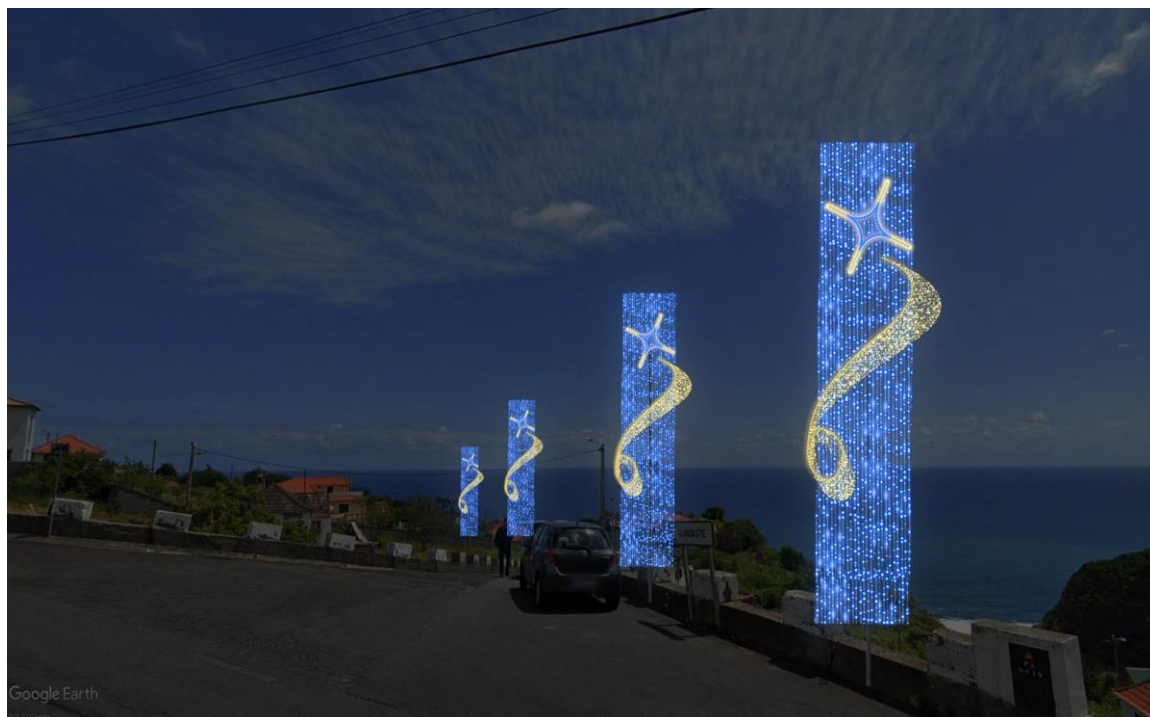




Município de Santana Câmara Municipal

Caderno de Encargos – Aquisição de serviços para a
execução da iluminação decorativa do Natal 2022.

g) Rua Dr. Agostinho Cardoso:



h) Avenida Manuel Marques da Trindade (do cruzamento em frente à CMS até ao cruzamento com a Rua Dr. Albino Menezes):





Município de Santana Câmara Municipal

Caderno de Encargos – Aquisição de serviços para a
execução da iluminação decorativa do Natal 2022.

i) Rua Dr. João Abel de Freitas (desde o miradouro até ao Santanense):



j) Rua Cónego Fernando + Rua João de Almada:





Município de Santana Câmara Municipal

Caderno de Encargos – Aquisição de serviços para a
execução da iluminação decorativa do Natal 2022.

k) Rua Dr. João Abel de Freitas (desde o Santanense até à Igreja):



l) Avenida 25 de Maio (da rotunda do Parque Temático ao cruzamento com a Rua Dr. João de Almada (frente à CMS)):





Município de Santana Câmara Municipal

Caderno de Encargos – Aquisição de serviços para a
execução da iluminação decorativa do Natal 2022.

m) Rotunda do “Parque Temático”:



n) Praça em frente à Câmara Municipal:





Município de Santana

Câmara Municipal

Caderno de Encargos – Aquisição de serviços para a execução da iluminação decorativa do Natal 2022.

B. Lote 2 – Iluminação pelo Concelho de Santana:

Lote 2:

LISTA DE MOTIVOS DE NATAL NO MUNICIPIO DE SANTANA - 2022

LOCAL	DESCRIÇÃO	QUANT.	DIMENSÕES
a) São Roque do Faial - Rua Bispo D. Manuel Ferreira Cabral	Cortina de luz em ziguezague, 0,5 m altura, ao longo da extensão da rua, com 10 bolas 3D Led vermelho 0,5 m diâmetro	1 unid.	Extensão da rua: 111 m
b) São Roque do Faial – Rua 24 de Julho	6 Laterais. Estrelas cadentes em LED, branco quente e vermelho, em ziguezague ao longo da rua	6 unid.	3 m x 0,6 m
c) Faial - Rotunda do Faial	4 Renas 3D em LED branco frio, 1,5 m x 2 m. Iluminação completa das árvores (faias) existentes, nos ramos exteriores, no interior da rotunda, com gambiarra LED cor verde	4 unid.	1,5 m x 2 m
d) Faial – Rua João Fernandes Vieira (até ao restaurante “A Chave”)	Gambiarra corrida com lâmpadas LED, branco quente, ao longo da extensão da rua	1 unid.	Extensão da rua: 262 m
e) Faial – Rua João Fernandes Vieira (desde o rest. “A Chave” até à Junta de Freguesia do Faial)	10 laterais. Colocação de 10 motivos (azevinho), 0,8 m x 2 m ao longo da rua, em ziguezague. LED verde e vermelho	10 unid.	0,8 m x 2 m Extensão da rua: 125 m
f) São Jorge – Rotunda de São Jorge	Motivo destacado – Pannel “Boas Festas” em LED, branco frio com 4 m x 4 m. Colocação de 6 bolas formato 3D, LED azul, 1 m de diâmetro ao redor da rotunda	1 unid. 6 unid.	4 m x 4 m 1 m diâmetro
g) São Jorge - Rua Cardeal D. Teodósio de Gouveia (do cruzamento c/ ER101 até cruzamento com a Rua Dr. Leonel Mendonça)	10 Laterais. Colocação de 10 desenhos em painel (presentes), com 1,5 m x 1,5 m, branco frio e vermelho. Ligação em cortina, ziguezague, com 0,5 m, em branco frio	10 unid.	1,5 m x 1,5 m 0,5 m alt.
h) São Jorge - Rua Padre Francisco Mendonça	2 velas 3D, no início da rua, Led vermelho, azul e branco quente com 0,8m x 0,8 m x 2 m alt. Colocação de gambiarra em ziguezague, lâmpadas LED em branco quente, em toda a extensão da rua	2 unid.	0,8m x 0,8 m x 2 m alt. Extensão da rua: 251 m
i) Arco de São Jorge - Estrada Regional 101 Arco de São Jorge (do cruzamento à entrada da freguesia até ao cruzamento com a Rua de São José)	Colocação de gambiarra corrida (lateral), com lâmpadas LED, branco quente, ao longo de toda a extensão da rua	1 unid	Extensão da rua: 643 m



Município de Santana Câmara Municipal

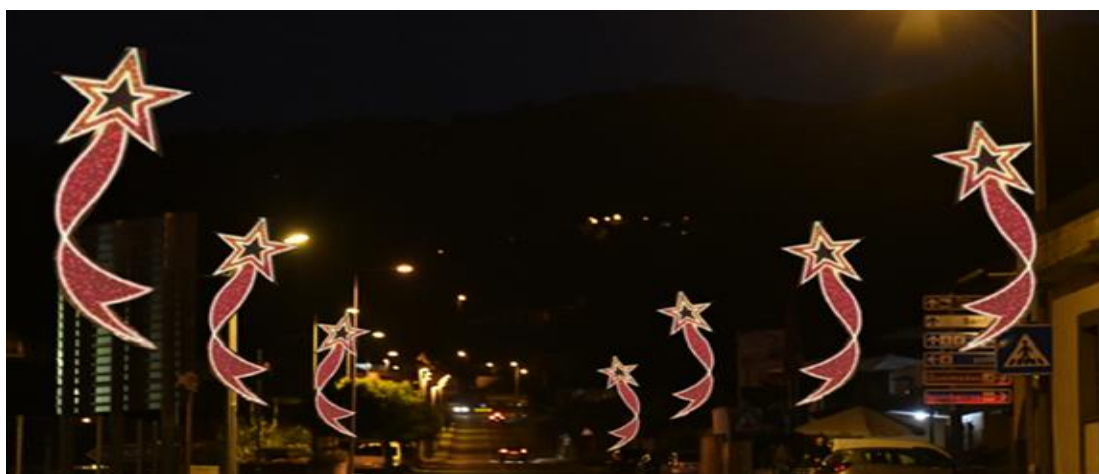
Caderno de Encargos – Aquisição de serviços para a
execução da iluminação decorativa do Natal 2022.

j) Várias freguesias	Montagem (incluindo estruturas) de Letreiros luminosos de passagem de ano 2022/23, em LED branco frio, com 2 m x 6 m de dimensão, nos seguintes locais: - Arco de São Jorge (Sítio do Pico); - São Jorge (Miradouro do Pico); - Santana (Pico da Boneca); - Ilha (Miradouro do Cabeço do Resto); - Faial (Penha D'Àguia)	5 unid.	2 m x 6 m
Outras características técnicas gerais: - Mastros revestidos com polietileno; - Estruturas em alumínio; - Néon Led; - String Led;			
As imagens abaixo ilustradas são o mais aproximadas possível dos motivos pretendidos:			

a) São Roque do Faial - Rua Bispo D. Manuel Ferreira Cabral:



b) São Roque do Faial – Rua 24 de Julho:





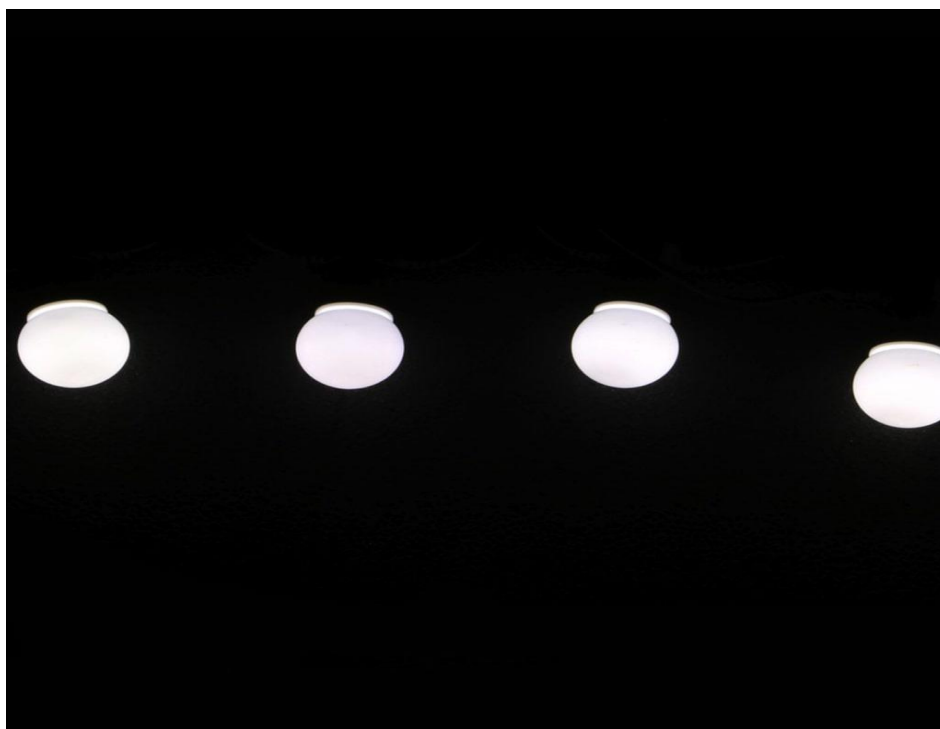
Município de Santana Câmara Municipal

Caderno de Encargos – Aquisição de serviços para a
execução da iluminação decorativa do Natal 2022.

c) Faial - Rotunda do Faial:



d) Faial - Rua João Fernandes Vieira (até ao restaurante “A Chave”):

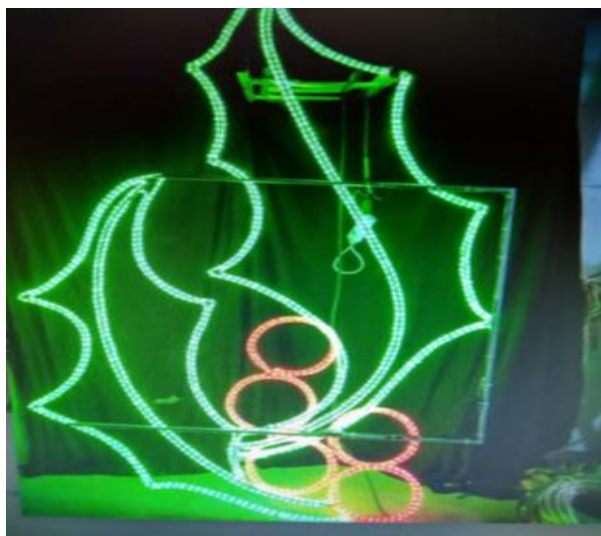




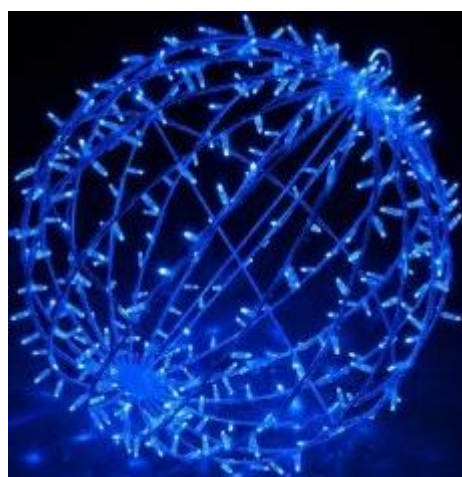
Município de Santana Câmara Municipal

Caderno de Encargos – Aquisição de serviços para a
execução da iluminação decorativa do Natal 2022.

- e) Rua João Fernandes Vieira (desde o restaurante “A Chave” até à Junta de Freguesia do Faial):



- f) São Jorge – Rotunda de São Jorge:



- g) São Jorge - Rua Cardeal D. Teodósio de Gouveia (do cruzamento c/ ER101 até cruzamento com a Rua Dr. Leonel Mendonça):





Município de Santana Câmara Municipal

Caderno de Encargos – Aquisição de serviços para a
execução da iluminação decorativa do Natal 2022.

o) São Jorge - Rua Padre Francisco Mendonça):



p) Arco de São Jorge - Estrada Regional 101 Arco de São Jorge (do cruzamento à entrada da freguesia até ao cruzamento com a Rua de São José):



q) Motivos destacados - Estruturas e Letreiros luminosos de passagem de ano 2022/23 - 2 m x 6 m:

- Arco de São Jorge;
- São Jorge;
- Santana;
- Ilha;
- Faial.



Município de Santana

Câmara Municipal

Caderno de Encargos – Aquisição de serviços para a execução da iluminação decorativa do Natal 2022.

Cláusula 24.ª

Outros aspetos a considerar

Sem prejuízo de outros, a execução do contrato deverá considerar ainda os seguintes aspetos:

- a) Devem ser utilizadas lâmpadas de menor consumo energético e de menores perdas de energia, bem como o devido isolamento de humidade e resistência a condições climatéricas adversas;
- b) O grau de proteção dos equipamentos/artigos de iluminação deverá ser de IP44, IP54 ou IP65, de acordo com os padrões internacionais aplicáveis
- c) A colocação dos motivos deverá respeitar as normas regulamentares aplicáveis, em concreto em termos de altitude, (mínimo 5 metros);
- d) Os trabalhos deverão ser efetuados de forma a garantir a menor produção de resíduos;
- e) O adjudicatário dará cumprimento regulamentar da legislação respeitante à responsabilidade pela execução e exploração de instalações elétricas (Portaria n.º 949-A/200 de 11 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 90/84, Estatuto de Técnico Responsável e demais legislação aplicável)
- f) O adjudicatário durante o período de execução do contrato, é responsável pela manutenção dos equipamentos/artigos de iluminação, ficando obrigado à substituição dos mesmos, incluindo lâmpadas fundidas;
- g) O adjudicatário é responsável pela execução de quaisquer trabalhos que sejam necessários para a manutenção e pleno funcionamento da iluminação decorativa;
- h) A manutenção dos equipamentos/artigos de iluminação e a reparação de qualquer tipo de avaria deverá ser efetuada com a maior brevidade possível, no limite máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- i) Após a celebração do contrato, a parte adjudicatária deverá entregar ao Município de Santana cópia dos termos de responsabilidade e das fichas eletrotécnicas elaboradas para efeitos das “baixas de energia”;
- j) O consumo de energia e negativos na estrada são da responsabilidade do Município de Santana.
- k) Após confirmação da adjudicação, o adjudicatário deverá tomar as devidas diligências no sentido de se inteirar dos locais e da respetiva coordenação com os serviços do Município, afim de preparar com a devida celeridade a execução dos serviços objeto do contrato.